

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 5.

PARECER Nº 151/2011-CEDF

Processo nº 410.000810/2011

Interessado: Luciana Silvestre Fernandes

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Luciana Silvestre Fernandes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio em 2005, no Colégio Presbiteriano Mackenzie – Brasília - Distrito Federal, e a 2ª série em 2006, no Centro Educacional Sigma – Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e do Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.330 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luciana Silvestre Fernandes, concluídos em 2008, na Auburn Drive High School, em Cole Harbour, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 2 de agosto de 2011.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS

Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal